

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
Regulamento Processo Seletivo
Transferência Externa 2026B

A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), torna público o presente regulamento, que visa estabelecer regras e condições promocionais para o preenchimento das vagas oferecidas no semestre letivo de 2026B, nos cursos de graduação da UCDB, conforme Edital PROGEX nº 011/2025, de 30 de setembro de 2025, para o Processo Seletivo de Transferência Externa para discentes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Para pleitear uma das vagas, o candidato proveniente de Transferência Externa, deverá realizar a sua inscrição entre os dias **13 de abril de 2026 a 25 de agosto de 2026**, através do site: vestibular.ucdb.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, sendo que o candidato deverá submeter-se as seguintes condições:

- a) Haver vaga disponível no semestre em que o candidato possa se enquadrar;
- b) Estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e em curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- c) Apresentar toda a documentação exigida;
- d) Inscrever-se no **mesmo curso de graduação** que estava cursando anteriormente.

2. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

2.1 Para realizar análise de aproveitamento de componentes curriculares, o candidato deve entregar os documentos listados a seguir:

- a) Histórico Escolar original, contendo notas, critérios de aprovação, carga horária e informações oficiais da Instituição de Educação Superior (IES) de origem;
- b) Ementas e planos de ensino dos componentes curriculares cursados.

2.2 Candidatos com vínculo acadêmico com mais de uma IES devem apresentar os documentos acima indicados referentes a cada instituição.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1 A análise dos componentes curriculares cursados e aprovados será realizada pela coordenação do curso escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

3.2 Para obter a análise dos componentes curriculares antes da efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa, conforme tabela de emolumentos vigente.

3.3 Ao participar do Processo Seletivo de Transferência Externa 2026B, o candidato concorda que o valor pago a título de taxa de análise não será restituído em hipótese alguma, inclusive em caso de desistência do candidato no decorrer do processo de seleção.

3.4 Ao solicitar análise de aproveitamento dos componentes curriculares, o candidato concorda instantaneamente com o estabelecido no Regimento Geral da UCDB sobre a matéria, em especial no que diz respeito à aprovação nos componentes curriculares e à compatibilidade da carga horária e ao conteúdo programático

(mínimo de 75%).

3.5 A análise dos componentes curriculares é facultativa, ou seja, o candidato do Processo Seletivo de Transferência Externa pode não requerer análise, sendo assim enquadrado, obrigatoriamente, no primeiro semestre do curso escolhido no ato da inscrição, respeitando as especificações de oferta do Edital PROGEX nº 011/2025, de 30 de setembro de 2025.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1 A realização da matrícula pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2026B fica sujeita à entrega obrigatória dos documentos abaixo listados:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Documento oficial de Conclusão do Ensino Médio (Modelo 19);
- e) Certificado de Reservista (documento de quitação militar);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de residência;
- h) Histórico Escolar (curso superior) com notas, carga horária e sistema de avaliação.

5. CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

5.1 Os candidatos que realizarem a matrícula pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2026B poderão usufruir de condições promocionais, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Apresente vínculo com a IES de origem nos últimos três anos;
- b) Candidatos com vínculos anteriores ao previsto na alínea “a”, poderão ingressar pelo Processo Seletivo de Transferência Externa 2026B, desde que respeitados os prazos indicados no item 1, mas **não** poderão usufruir da condição promocional;
- c) Candidatos que apresentarem vínculo com a IES de origem unicamente em 2026B, serão contemplados nas condições promocionais abaixo indicada, desde que respeitados os prazos indicados no item 1, entretanto, **deverão** realizar o Processo Seletivo para ingressantes 2026B.

5.2 Para efeitos da comprovação de vínculo anterior com outra IES, conforme os incisos I, II e III, acima, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Atestados de Matrícula; ou
- b) Histórico Escolar original contendo nota, critérios de aprovação, carga horária e dados legais da IES de origem.

5.3 O desconto indicado não é cumulativo com nenhum outro programa de descontos, estágio, iniciação científica, bolsas ou financiamentos admitidos pela UCDB, exceto desconto por antecipação de pagamento das parcelas (10% para pagamentos efetuados até o dia 5 de cada mês; ou 5% para pagamentos efetuados entre os dias 6 e 10 de cada mês) ou quando previsto em regulamento promocional específico.

5.4 As condições promocionais do Processo Seletivo de Transferência Externa 2026B são:

- a) O desconto aplicado à parcela de matrícula da semestralidade de 2026B (referente à parcela de julho de 2026) deverá seguir a campanha vigente na data da matrícula;

b) Será concedido **desconto de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre as demais parcelas da semestralidade, o qual permanecerá vigente durante todo o curso, não se aplicando às matrículas, **para os cursos da graduação presencial (exceto o curso de Odontologia) e semipresencial;**

c) Para os cursos da **Educação à Distância (EAD)**, será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre as parcelas da semestralidade, durante todo o curso, exceto a parcela referente à matrícula;

d) Para o **curso de Odontologia**, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre as parcelas da semestralidade, durante todo o curso, exceto a parcela referente à matrícula.

5.5 O desconto previsto nesta promoção **não será aplicado às parcelas pagas após a data de vencimento**, perdendo o aluno, nesses casos, o direito ao benefício referente à parcela em atraso.

5.6 O desconto concedido será válido **para todo o curso** em que o aluno estiver matriculado no período de 2026B. Contudo, em caso de **mudança de curso**, o benefício será automaticamente **cancelado**, não sendo permitido transferi-lo para o novo curso.

5.7 A MANUTENÇÃO DO DESCONTO CONCEDIDO ESTÁ CONDICIONADA AO DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, QUE DEVERÁ OBTER MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 8,0 (OITO) EM CADA PERÍODO LETIVO, bem como ao cumprimento integral do regimento interno da instituição. O não cumprimento desses requisitos poderá implicar na perda do benefício.

5.8 O desconto será aplicado exclusivamente sobre as parcelas da semestralidade, não incidindo sobre matrícula, taxas, emolumentos ou quaisquer outros encargos.

5.9 As condições promocionais serão automaticamente canceladas nos casos de trancamento de matrícula, abandono de curso, dependência de componentes curriculares e/ou inadimplência da parcela, e ficarão sujeitas a cancelamento, preservado o direito ao contraditório, nos casos de sanção disciplinar.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato fica ciente de que, ao realizar matrícula após o início das aulas, as faltas serão computadas a partir do início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.

6.2 Caso haja mais candidatos do que o número de vagas oferecidas em cada curso, será realizado exame de seleção.

6.3 Para os cursos de graduação presenciais, semipresenciais e EAD, os alunos oriundos do Processo Seletivo de Transferência Externa poderão se matricular exclusivamente nos componentes curriculares regulares da matriz curricular, até que seja realizada a publicação do horário de aulas do semestre letivo 2026B.

6.4 A análise dos componentes curriculares com a finalidade de aproveitamento de estudos, quando solicitada após a realização da matrícula, deve respeitar o período estabelecido no Calendário Acadêmico.

6.5 Eventuais trocas de matriz curricular e/ou semestre de vínculo, após a realização da matrícula, estarão sujeitas a alteração de preços das semestralidades, cabendo ao estudante observar o requerimento de matrícula gerado após alterações dos componentes curriculares no vínculo acadêmico.

6.6 A UCDB se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidatos que tenham qualquer tipo de débito para com a instituição e/ou que passaram por algum tipo de sanção disciplinar.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Ao realizar minha inscrição no presente processo, o(a) candidato autoriza a UCDB a realizar o tratamento de seus dados pessoais para fins deste regulamento inclusive com terceiros colaboradores, garantindo o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

8. VIGÊNCIA

8.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até 25 de agosto de 2026.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais alterações no presente regulamento serão publicadas nos seus canais oficiais.

9.2 Situações imprevistas e casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, por delegação do Conselho Universitário.

9.3 A participação nesta promoção implica ciência e concordância integral e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Campo Grande, 01 de abril de 2026.

Prof. Cleber Fagundes Ramos
Pró-Reitor de Graduação e Extensão